

NOVO  
CORONAVÍRUS  
COVID-19

CAMPINAS

# PROTOCOLO SANITÁRIO MUNICIPAL

caderno **3**

## COMÉRCIO EM GERAL

VAREJISTA, ATACADISTA, LOJAS, SHOPPINGS, CENTROS DE COMÉRCIO E VENDA DIRETA PORTA EM PORTA

Este protocolo é complementar ao caderno 1 e se aplica aos empregadores, funcionários e clientes.



**EDIÇÃO 1**

04 JUNHO DE 2020

EM CONFORMIDADE COM O PLANO SÃO PAULO COM A ADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO LOCAL.



PREFEITURA DE  
**CAMPINAS**

SECRETARIA  
DE SAÚDE

**DEVISA** Departamento de  
Vigilância em Saúde



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO  
DA PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA  
PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

## SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO DO CADERNO 3 .....	2
1. DISTANCIAMENTO SOCIAL.....	3
Compromisso empregadores, funcionários e clientes. ....	3
2. HIGIENE PESSOAL .....	5
Compromisso empregadores, funcionários e clientes. ....	5
3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS.....	6
Compromisso empregadores, funcionários e clientes. ....	6
4. COMUNICAÇÃO .....	7
Compromisso empregadores, funcionários e clientes. ....	7
II. DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL.....	8

## I. APRESENTAÇÃO DO CADERNO 3

Este caderno apresenta o Protocolo Sanitário Municipal destinado ao COMÉRCIO EM GERAL, considerando o perfil bastante específico da atividade desenvolvida. Este conteúdo deve ser conhecido e aplicado de forma complementar e indissociável do Protocolo Sanitário Municipal INTERSETORIAL E DE AMBIENTES, do caderno 1.



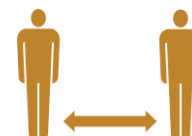
Acesse: [coronavirus.campinas.sp.gov.br](http://coronavirus.campinas.sp.gov.br)

O conteúdo foi desenvolvido a partir dos seguintes referenciais:

- O Protocolo Sanitário Atividades Imobiliárias do PLANO SÃO PAULO, apresentado pelo governo do estado.
- Legislação municipal vigente.
- Orientações e protocolos das autoridades sanitárias municipais com respaldo legal no Código Sanitário Estadual - Decreto 12.342/78 capitulado nos livros IV e V.

Cabe destacar que a **obrigatoriedade da Declaração de Estabelecimento Responsável para a permissão de funcionamento permanece**. Orientação na página 8.

# 1. DISTANCIAMENTO SOCIAL



Compromisso empregadores, funcionários e clientes.

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Monitorar a quantidade de pessoas presentes no shopping ou centro de comércio.	Obrigatório	Obrigatório
Monitorar e controlar o fluxo nos estabelecimentos comerciais, tomando como base o controle de acesso do estabelecimento.	Obrigatório	Não se aplica
Nos estabelecimentos, limitar o número de clientes em atendimento, evitando a aglomeração de pessoas, a uma pessoa para cada cinco metros quadrados. Utilizar ferramentas eficientes para realizar o controle de entrada e saída de clientes.	Obrigatório	Obrigatório
Coordenar o fluxo de pessoas nas dependências do estabelecimento, ajustando entradas e saídas, e se necessário, isolando áreas do estabelecimento.	Obrigatório	Não se aplica
Não realizar atividades promocionais e campanhas que possam causar aglomerações nas lojas físicas e em outros canais de venda. Manter suspensos todos os eventos.	Obrigatório	Obrigatório
Promover a demarcação no piso dos espaços destinados às filas de atendimento, para que durante a espera, mantenha-se a distância mínima de 1,5 metros entre os clientes;	Obrigatório	Não se aplica
Implantar corredores de fluxo unidirecional, a fim de evitar proximidade entre os clientes nas lojas.	Recomendável	Não se aplica

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Realizar a apresentação de produtos e a coleta de pedidos através de redes sociais, páginas na internet, entre outras ferramentas tecnológicas, reduzindo o tempo demandado na venda.	Recomendável	Recomendável
As atividades de cinemas, operações de entretenimento e atividades para crianças em shoppings, centros comerciais e afins, <b>somente estão autorizadas a funcionar na implementação da fase 5 do Plano de Flexibilização.</b>	Obrigatório	Obrigatório

## 2. HIGIENE PESSOAL



Compromisso empregadores, funcionários e clientes.

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Disponibilizar álcool em gel 70% para funcionários e clientes, principalmente na entrada no estabelecimento e nos locais de pagamento.	Obrigatório	Obrigatório
Utilizar alarmes ou outros meios a fim de convocar os colaboradores para a lavagem periódica de mãos, tomando cuidado para que aglomerações não sejam geradas nos lavatórios.	Obrigatório	Não se aplica
Fornecer produtos de limpeza para clientes higienizarem cestas, carrinhos e sacolas de compras e/ou higienizá-las a cada uso.	Obrigatório	Obrigatório
Organizar equipe para orientação e auxílio dos clientes quanto à necessidade e importância da higienização das mãos com água e sabão, preferencialmente, ou com álcool em gel 70% e da utilização de máscaras, bem como garantir que todos os funcionários estejam utilizando máscaras e demais equipamentos de proteção.	Obrigatório	Não se aplica
Fornecer e determinar o uso de máscaras de proteção de todos os funcionários. O estabelecimento deverá fornecer as máscaras em número suficiente, considerando o turno de trabalho e as trocas recomendadas.	Obrigatório	Não se aplica
Impedir o atendimento de clientes que não estejam usando máscaras de proteção.	Obrigatório	Obrigatório

### 3. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES, SUPERFÍCIES E OBJETOS



Compromisso empregadores, funcionários e clientes.

DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Todos os produtos provados ou provenientes de devoluções, <b>deverão ser mantidos sob quarentena por 72 (setenta e duas) horas</b> antes de disponibilizá-los novamente aos clientes. Caso seja adequado ao tipo de produto/ tecido, sempre que possível, passar o item com ferro a vapor.	Obrigatório	Não se aplica
Reduzir, sempre que possível, o uso de provadores e higienizá-los após a utilização de cada cliente, dando foco especial às maçanetas e outras superfícies de contato frequente, observando as recomendações da Anvisa.	Obrigatório	Não se aplica
Higienizar as embalagens utilizadas no transporte, na realização de entregas.	Obrigatório	Não se aplica

## 4. COMUNICAÇÃO

Compromisso empregadores, funcionários e clientes.



DIRETRIZES	PARA FUNCIONÁRIOS	PARA CLIENTES
Realizar campanha para conscientizar e estimular a importância da utilização de máscaras pelos consumidores e frequentadores e propagar a relevância e efetividade da higienização das mãos com água e sabão ou, em sua ausência, álcool em gel 70%.	Obrigatório	Não se aplica
Gestores dos Shoppings e Galerias devem manter comunicação clara e eficiente com funcionários, lojistas e clientes.	Obrigatório	Não se aplica
Promover campanhas de orientação de saúde e bem-estar e envolver todos os lojistas nessas comunicações.	Obrigatório	Não se aplica
Distribuir comunicados pela loja que instruem os clientes sobre as normas vigentes no ambiente.	Obrigatório	Não se aplica
Aplicar comunicados de prevenção à COVID-19 em escadas rolantes, elevadores, cancelas de estacionamento e demais áreas de fluxo de pessoas.	Obrigatório	Não se aplica
Empresas e associações devem instruir continuamente toda a força de vendas sobre as medidas de prevenção a serem adotadas.	Obrigatório	Não se aplica
Não realizar evento de reabertura do shopping e dos demais estabelecimentos.	Obrigatório	Não se aplica

## II. DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL

O responsável pelo estabelecimento deverá realizar a capacitação on-line para obter a "Declaração de Estabelecimento Responsável". Ao aceitar o Termo de Compromisso, demonstra sua responsabilidade social para o controle da pandemia adotando medidas de prevenção e proteção de seus funcionários e clientes.

A Declaração é obrigatória para o retorno das atividades e deverá ser impressa e exposta em local visível no estabelecimento para fiscalização da população e do poder público.

# DECLARAÇÃO DE ESTABELECIMENTO RESPONSÁVEL



**ESTE ESTABELECIMENTO ESTÁ ABERTO COM O COMPROMISSO DE MANTER AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA O CONTROLE DA PANDEMIA DE COVID-19 E PROTEÇÃO DE SEUS FUNCIONÁRIOS E CLIENTES**

**Nome do Estabelecimento**  
12.123.123/0001-12

**Nome do Responsável Legal**  
123.456.789-10

EMITIDO EM:  
02 de junho de 2020



**PREFEITURA DE CAMPINAS**

SECRETARIA DE SAÚDE

**DEVISA** Departamento de Vigilância em Saúde



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)



Acesse: [coronavirus.campinas.sp.gov.br](https://coronavirus.campinas.sp.gov.br)

Dica: Precisa de cartazes de orientação para clientes e funcionários?

No site, você encontra algumas opções disponíveis para Download e impressão.